



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

---

### ESCLARECIMENTO 02

A TODAS ÀS EMPRESAS QUE RETIRARAM O EDITAL E DEMAIS INTERESSADOS.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/17**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09454/17**

**Atendendo ao pedido de esclarecimento, temos a informar o seguinte:**

**PERGUNTA 01:**

“Atualmente o serviço é prestado por alguma empresa ou é prestado por funcionários próprios? Se for prestado por empresa terceirizada: qual é essa empresa? Qual o valor dos serviços mensais prestados por essa empresa? Se for prestado por funcionários da própria Câmara Municipal: estes ainda vão continuar realizando os serviços em paralelo à empresa contratada?”

**RESPOSTA 01:** SM SERVICE SYSTEM TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 08.431.441/0001-50 – Valor Mensal: R\$ 15.830,50 (atual)

**PERGUNTA 02:**

“Independente do serviço ser executado por empresa terceirizada ou pela própria Câmara, pergunta-se: quantos são os funcionários que hoje realizam o presente serviço?”

**RESPOSTA 02:** São 5 funcionários. 1 limpador de vidros, 2 serviços gerais e 2 Agentes de Higienização.

**PERGUNTA 03:**

“Para efeito de cálculo da proposta, o edital não menciona nem o tipo e nem a quantidade de uniformes que deverão ser entregues aos funcionários no decorrer dos 12 meses de contrato. Gostaria de esclarecer: quais e quantos os itens dos UNIFORMES que a Câmara considera como obrigatório para a prestação do presente serviço?”

**RESPOSTA 03:** Os itens obrigatórios do uniforme são aqueles dispostos no Cadterc, Volume 3, iniciando na página 48. Por exemplo, para os faxineiros, constam dois conjunto de calça e camisa (uniforme operacional) a cada 6 meses, 1 par de tênis/sapato (EPI) a cada 6 meses, 2 pares de meia a cada 4 meses, 1 boné ou gorro a cada 10 meses, 1 crachá de identificação a cada 6 meses, 2 pares de luvas a cada 2 meses, um par de botas (EPI) a cada 6 meses.

**PERGUNTA 04:**

“Para efeito de cálculo da proposta, poderiam informar qual o valor do Vale Transporte e o valor percentual do ISS municipal referente a esta atividade?”

**RESPOSTA 04:** Com relação ao ISSQN, a empresa deverá consultar o Código Tributário do município onde está instalada. Se for optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá consultar a Lei Complementar Federal nº 123/2006. Com relação ao passe, o custo atual (no município de Santa Bárbara d'Oeste) é de R\$ 3,80.

**PERGUNTA 05:**

“O edital não menciona qual é o horário da prestação dos serviços, nem a carga horária. Como será o horário de prestação de serviço?”



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

---

**RESPOSTA 05:** *O edital menciona os respectivos horários. Favor verificar item 2.1. do Anexo 2 - Termo de referência.*

**PERGUNTA 06:**

“Havendo a necessidade de horas extras dos funcionários (devidamente solicitada pela CONTRATANTE), como a Câmara Municipal realizará o pagamento dessas horas adicionais?”

**RESPOSTA 06:** *O valor das horas extraordinárias é de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá incluir em sua proposta todos os custos previstos durante a execução contratual.*

**PERGUNTA 07:**

“A vistoria técnica é obrigatória? Considerando que essa semana teremos feriado e considerando que a licitação terá início apenas às 13 horas do dia 09/11 acredito que não teremos problema algum se eu fizer a vistoria no primeiro horário da Câmara no próprio dia 09/11. Dessa forma eu já levo os documentos de habilitação, faço a vistoria logo no primeiro horário e ajusto minha proposta comercial até as 13 horas. É tempo mais do que suficiente. Dessa forma, se o senhor permitir, gostaria de deixar agendado a vistoria para às 08h00min ou 09h00min do dia 09/11/2017. É possível?”

**RESPOSTA 07:** *É obrigatória. Não é possível no dia acima pretendido. Favor verificar os termos e condições no item 2.5 e seus respectivos subitens.*

**PERGUNTA 08:**

“Para efeito de cálculo do valor da proposta: caso a licitante que vier a ser contratada seja uma empresa enquadrada no SIMPLES Nacional poderá a mesma permanecer no SIMPLES Nacional durante todo prazo de execução contratual?”

**RESPOSTA 08:** *Não há obrigatoriedade de a empresa CONTRATADA permanecer no mesmo regime de tributação durante toda a execução contratual.*

**PERGUNTA 09:**

“Qual é o sindicato de categoria que a Câmara pretende que a contratante siga para a prestação do presente contrato?”

**RESPOSTA 09:** *O sindicato que atualmente atua junto às funcionárias da limpeza é a Siemaco. Caberá à licitante indicar a entidade de classe conforme o item 5.1.7 do edital.*

**PERGUNTA 10:**

“O edital não menciona quantidade de funcionários que deverão ser alocados na prestação do presente serviço. Entendemos que dois funcionários conseguem realizar todos os serviços que aqui foram descritos. A Câmara tem alguma objeção quanto a isso?”

**RESPOSTA 10:** *A responsabilidade pela execução dos serviços é da Contratada, pois ela é a única capaz de avaliar o rendimento de seus funcionários e equipamentos. A contratação da Câmara se dá com base na metragem de serviços, independente da quantidade de funcionários. Se futuramente a empresa entender que precisa aumentar o quadro, esse entendimento não será aceito como argumento para reequilíbrio econômico-financeiro, tendo em vista que não houve modificação no objeto inicial. Além disso, toda situação, afirmação ou proposta que possa causar dúvida está sujeita a diligências e demonstrações técnicas e contábeis para assegurar a veracidade das informações prestadas e boa qualidade dos serviços ofertados. O Edital não prevê*



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

---

*população fixa de funcionários, porém os cálculos baseados no CADTERC, sendo aplicados os devidos modificadores, sugerem 4 (quatro) funcionários fixos como ideal.*

**PERGUNTA 11:**

“O edital não menciona ainda se os funcionários devem estar devidamente registrados na licitante que vier a ser vencedora. Entende-se que o edital permite a contratação de funcionários sem vínculos empregatícios e empregados horistas registrados ou não. A Câmara tem alguma objeção quanto a isso?”

**RESPOSTA 11:** *Verificar item 6.4 da Minuta Contratual.*

**PERGUNTA 12:**

“Os licitantes devem em algum momento entregar a Planilha de Formação de Preços que justifiquem os valores ofertados? Em qual momento?”

**RESPOSTA 12:** *Verificar item 9.12.1 do Edital.*

**PERGUNTA 13:**

“A Câmara não menciona qual é o valor da base salarial mínima que deve ser ofertada ao funcionário. Devemos entender que a decisão sobre o valor da base salarial compete exclusivamente à Licitante?”

**RESPOSTA 13:** *Verificar item 5.1.3.1. do Edital.*

Santa Bárbara d'Oeste, 31 de outubro de 2017.

**Paulo César Aoyagui**

**Subscritor do Edital – Setor de Suprimentos e Patrimônio**